



**Lei nº 3.381**  
**de 05 de junho de 2024.**

**Dispõe sobre recebimento de lote pelo Município de Cordeirópolis, para compor a área institucional faltante do Jardim Dom I, neste Município, conforme especifica.**

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a receber o lote nº 08 e matrícula nº 7.128, do RIA de Cordeirópolis, da Quadra B, respectivamente, do Loteamento Jardim Dom I, totalizando 1.560,25 m<sup>2</sup> de área, da DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede à Rua Augusto Paiola, nº 139, sala 1, Bairro Jardim Paraíso, CEP 13.492-136, no município de Cordeirópolis/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.534.626/0001-01, proprietária do loteamento JARDIM DOM I, para compor a área institucional que falta de 1.446,90 m<sup>2</sup> do loteamento Jardim Dom I, nos termos do Decreto Municipal nº 6.694/2023 e Decreto Municipal nº 6.695/2023, que aprovam o loteamento denominado “JARDIM DOM I”.

**Art. 2º** - O lote disposto no “*caput*” do artigo 1º desta Lei deixado para o Município passa a ser área institucional e assim compor o percentual faltante dessas áreas para o Jardim Dom I.

**Art. 3º** - As custas administrativas para a lavratura das escrituras, ITBI e os registros correrão por conta da DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**Art. 4º** – As despesas para execução desta Lei estão previstas em orçamento, suplementadas se necessário.

continua



**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 05 de junho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de junho de 2024.

**Gumercindo Ferraz da Silva Filho**  
**Secretário Municipal de Justiça e Cidadania**